



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017
EDITAL Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 50/2017, Pregão Presencial nº 44/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E VI (TERMO DE REFERÊNCIA)**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 21.538.565/0001-05, estabelecida na **Rua Eugênio Bellotto, 200 – Vila Lívieiro**, na cidade de **São Paulo-SP**, CEP: **04.185-160**, neste ato representada pelo Sr. **ENIO PASCHOALATO – PROMOTOR DE VENDAS** RG:- 11.434.253, CPF: 033.557.128-09 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e VI ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 272.772,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A entrega** do objeto, constantes da Autorização de Fornecimento será conforme a Alíneas “e” e “f”, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 44/2017, ou seja, realizada no prazo de **10 (dez) dias** de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 50/2017 – Pregão Presencial nº 44/2017.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 920 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água e Esgoto;

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00 – Ficha 068 – Secretaria Municipal de Administração;

nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 888 – Secretaria Municipal de Obras;

nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha 993 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;

nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 981 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 1004 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha 191 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.00 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha 206 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 227 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha 232 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 258 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha 326 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha 159 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha 164 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha 110 – Secretaria Municipal de Finanças;

nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha 114 – Secretaria Municipal de Finanças;

nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 565 – Secretaria Municipal de Saúde;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 413 – Secretaria Municipal de Saúde;

nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 394 – Secretaria Municipal de Saúde;

nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha 946 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha 956 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha 959 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha 962 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 964 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha 966 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 968 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 971 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 974 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha 606 – Secretaria Municipal de Educação;

nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha 646 – Secretaria Municipal de Educação;

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

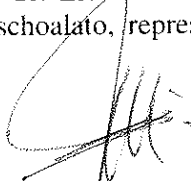



1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 44/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Eldir Paulo Scarpim, Secretário Municipal de Serviços Públicos Água e Esgoto e pelo Sr. Enio Paschoalato, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL


ENIO PASCHOALATO
CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.
PROMOTOR DE VENDAS


ELDIR PAULO SCARPIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO

= TESTEMUNHA =

NOME: 

RG: 49.721.429-5


NOME: Wilson Benício

RG: 49.892.566-X



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.

CONTRATO Nº 146/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E VI (TERMO DE REFERÊNCIA).

ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
OAB/SP Nº 137.763

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 19 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao.advogado@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: ENIO PASCHOALATO - PROMOTOR DE VENDAS

E-mail institucional: cpa.comercial@pirelli.com

E-mail pessoal: enio.paschoalato@pirelli.com

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

146 /2017
Menor Preço

PREGÃO 44 /2017 **Data Vencimento** 18/8/2018

Fornecedor 017441 CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS L
Endereço RUA EUGENIO BELLOTTO 200 GALPAO F
Bairro VILA LIVIERO
Cidade SAO PAULO **Estado** SP **Cep** 04185-160
CGC.(RG) 21.538.565/0001-05 **Telefone** 11-2927-3341 **Fax**
Banco **Agência** **Conta**

Condição Pagto CONFORME EDITAL
Prazo Entrega CONFORME EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000029/2017

Unidades Requisitantes

013 SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.06.04.0103.4 PNEU 13.6X38 - 1 06 04 0103 4	UN	PIRELLI		0	12,000	1.543,0000
2	1.06.04.0154.9 PNEU 275/80 R22.5 (RADIAL) - 1 06 04 0154 9	UN	FORMULA		0	120,000	1.065,0000
3	1.06.04.0156.5 PNEU 23.1-30 12 LONAS - 1 06 04 0156 5	UN	PIRELLI		0	12,000	3.415,0000
4	1.06.04.0158.1 PNEU 16.9 X 30 - 1 06 04 0158 1	UN	PIRELLI		0	12,000	1.763,0000
5	1.06.04.0171.9 PNEU 1200R24 - 1 06 04 0171 9	UN	PIRELLI		0	12,000	2.471,0000
6	1.06.04.0183.2 PNEU 1100 R22 - 1 06 04 0183 2	UN	FORMULA		0	12,000	1.292,0000
7	1.06.04.0193.0 PNEU 750X16 LISO - 1 06 04 0193 0	UN	PIRELLI		0	36,000	375,0000
8	1.06.04.0209.0 PNEU 235/55Z R17 - 1 06 04 0209 0	UN	PIRELLI		0	12,000	472,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
146 /2017
Menor Preço**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de _____ de _____

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____